QUARTA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA

CNPJ 03.884.211/0001-22 - NIRE 41601010357

JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascida em 05/12/1964 RG nº 3.967.789-0 SESP-PR e CPF nº 529.036.489-72 residente e domiciliada na Av. XV de Novembro, 54 Bairro Centro, Congonhinhas – PR., CEP 86.320-000, sócia da Sociedade Empresária LTDA, , sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à Avenida XV de Novembro, 54 Bairro Centro, CEP 86.320-000, sob o nome empresarial **JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA,** inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601010357 no CNPJ/MF sob o número 03.884.211/0001-22. Resolve **ALTERAR E CONSOLIDAR** os dados empresariais de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste instrumento objeto social da empresa **-** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades de serviços financeiros; Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Serviços de engenharia; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA

CNPJ 03.884.211/0001-22 - NIRE 41601010357

pintura de edifícios em geral; Obras de acabamento em gesso e estuque; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

CLAÚSULA SEGUNDA – A partir deste instrumento a razão social da empresa passa a ser **JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES LTDA.**

CLAÚSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES LTDA

CNPJ 03.884.211/0001-22 - NIRE 41601010357

JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascida em 05/12/1964 RG nº 529.036.489-72 SESP-PR e CPF nº 529.036.489-72 residente e domiciliada na Av. XV de Novembro, 54 Bairro Centro, Congonhinhas – PR., CEP 86.320-000, sócia da Sociedade Empresária LTDA, , sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à Avenida XV de Novembro, 54 Bairro Centro, CEP 86.320-000, sob o nome empresarial **JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES LTDA,** inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601010357 no CNPJ/MF sob o número 03.884.211/0001-22, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA

CNPJ 03.884.211/0001-22 - NIRE 41601010357

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO – A razão social é a de **JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES LTDA,** com sede na Av. XV de Novembro, 54 Bairro Centro, Congonhinhas – PR., CEP 86.320-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41601010357 em 17/04/2020 e no CNPJ/MF sob o número 03.884.211/0001-22.

CLÁUSULA SEGUNDA: filiais e outras dependências: a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante a alteração do Ato devidamente assinado pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA: **Cláusula Primeira – Objeto Social -** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades de serviços financeiros; Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Serviços de engenharia; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de acabamento em gesso e estuque; Comércio

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA

CNPJ 03.884.211/0001-22 - NIRE 41601010357

varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: **DA DURAÇÃO** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma pela sócia JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização, conforme o disposto do Artigo 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital poderá ser transferido ou cedido a terceiros de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por **JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa LTDA. A responsabilidade da sócia é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA

CNPJ 03.884.211/0001-22 - NIRE 41601010357

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRO-LABORE – A sócia pode fixar uma retirada mensal de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado **TRIMESTRALMENTE**, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços e balancetes em períodos inferiores a 01 (um) ano, e o lucro apurado nestas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao titular a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado a sociedade terá continuidade, sendo administrada por herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO A sócia declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A sócia declara sob as penas da Lei que se enquadra na

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA

CNPJ 03.884.211/0001-22 - NIRE 41601010357

condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO Fica eleito o foro tal da Cidade Congonhinhas, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A sócia assina o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumprir fielmente por si ou por seus herdeiros em todos os seus termos.

Congonhinhas Pr., 10 de junho de 2.025

JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52903648972	JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2025 09:42 SOB Nº 20252792700.
PROTOCOLO: 252792700 DE 12/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509714928. CNPJ DA SEDE: 03884211000122.
NIRE: 41601010357. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2025.
JURACI DO CARMO CANEDO SILVA MORAES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.